



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública

**Notícia de Fato n.º 01.2020.00000470-4 .**

**Noticiante:** Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal - CMPOMIF

**Investigado:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaus - SEMSA.

**Objeto:** avaliação dos óbitos maternos nas maternidades.

**DESPACHO N.º 0252/2020/58PJ**

Cuida-se de Notícia de Fato extraída das atas das reuniões do Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMPOMIF, em face da ocorrência de internação de mulheres grávidas nas maternidades públicas de Manaus, decorrente de Pré-eclampsia grave, Eclampsia, Hemorragia Grave (principalmente no pós-parto), Sepses Grave, Complicações no parto e abortamentos.

Também se observou que as causas de óbitos maternos e fetais são multifatoriais, podendo serem evitadas, com trabalho de prevenção que impeça a evolução para um quadro clínico mais grave. Por outro lado, a falta de dados exatos sobre as causas dos óbitos maternos, impede o conhecimento da real dimensão da problemática.

No que se refere aos recursos humanos, estruturais e de insumos, aclarou-se que algumas irregularidades são recorrentes, a saber:

? Falta de profissionais, estrutura e insumos (leitos, medicações, insumos básicos);

COPIADO



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública

- ? Falta de qualificação técnica de profissionais da capital e do interior (técnicos, enfermeiros e médicos);
- ? Atendimento retardado, tendo em vista a sobrecarga de trabalho pelos profissionais de enfermagem ou mesmo pela demora da paciente buscar e receber atendimento médico em tempo hábil;
- ? Falta de Harmonia Multidisciplinar, alinhamento profissional e cultura organizacional.

**No que se refere às causas ligadas à prestação de serviço que se mostram inconsistentes, e que podem agravar ou pôr em risco a vida da gestante, aponta-se o seguinte:**

- ? Falta de preenchimento de informações básicas e de continuidade no acompanhamento do Pré Natal (ausência de informações sobre temperatura, Pressão Arterial, batimentos cardíacos materno e fetal, infecções no período gestacional, uso de medicamentos, etc);
- ? Ausência de informações básicas no pré e no pós-parto (os profissionais negligenciam, ignoram sintomas ou mesmo não verificam a temperatura e Pressão Arterial antes da alta);
- ? Precariedade das informações no preenchimento da Declaração de Óbito (omitir ou “mascarar” informações), que dificulta a obtenção de dados relativos aos óbitos maternos;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública

- ? Ausência ou recusa dos primeiros cuidados às grávidas em estado de urgência em unidades de saúde que não são maternidades (preparo e qualificação técnica);
- ? Falta de uniformidade nos protocolos de assistência e análise dos sintomas de risco;
- ? Procedimentos que aumentam o risco de hemorragia e complicações no parto (episiotomia, manobra de Kristeller, etc);
- ? Indisponibilidade ou não reposição de volume sanguíneo (com TODOS os componentes imprescindíveis);
- ? Falta de Atenção à Nutrição das grávidas no pré natal e pós-parto.

Conforme informação da SEMSA, esta possui um Projeto para Redução do Óbito Materno no Município de Manaus que busca abranger toda a rede.

É o relatório.

Por conta da alta taxa de mortalidade materna no Brasil, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n.º 1119/2008 que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos, a qual estabelece competências, atribuições e critérios de investigação a fim de se verificar as causas, estatísticas, razão de mortalidade materna, com o objetivo de adotar medidas para reduzir os índices de mortes maternas evitáveis.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública

Referida Portaria, conceitua o Óbito Materno como sendo *“a morte de mulher, ocorrida durante a gestação ou até um ano após o seu término, devida a quaisquer causas relacionadas com o seu desenvolvimento ou agravada no seu curso, inclusive por medidas adotadas durante a gravidez, independentemente de sua duração ou da localização”*, ressalvadas as causas acidentais ou incidentais.

Com base em tais parâmetros, e a fim de instruir a presente Notícia de Fato, com fundamento no parágrafo único do artigo 22 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, DETERMINO que:

1. INSTAURE-SE INQUÉRITO CIVIL com o seguinte objeto: investigar as causas dos óbitos maternos nas maternidades da cidade de Manaus e avaliar as medidas preventivas e de contenção que estão sendo adotadas pelos entes públicos."

2. REQUISITE-E À SUSAM e SEMSA para que apresentem, no prazo de 15 dias:

a) Informações com o preenchimento de todos os dados que envolvem óbito materno, constante do Formulário anexo.

b) Relatório quantitativo de óbitos maternos ocorridos nas Maternidades da sua rede de saúde, nos períodos de 2018, 2019 e 2020(até abril);

c) Comprovação da institucionalização dos Protocolos de Obstetrícia do Ministério da Saúde e da Secretaria nas maternidades que detém.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública

3. REQUISITE-SE do Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMPOMIF:

a) Cópia do Regimento Interno , Atas das reuniões do ano de 2019 e 2020.

b) Prontuários e Declaração de Óbito das pacientes que deram entrada e foram a óbito nas maternidades públicas nos anos de 2018, 2019 e 2020(até abril) por Maternidade, e as mudanças realizadas pelo gestor, a partir da indicação do Comitê, para impedir que esta realidade se perpetue.

2. PAUTE-SE audiência extrajudicial por videoconferência, COM URGÊNCIA, com o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal – CMPOMIF, quando os documentos serão entregues.

Manaus/AM,28 de maio de 2020.

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
Promotora de Justiça